



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

PORTARIA Nº 20/2018-HAM/PR/MA, de 26 de junho de 2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato n. 1.19.000.000309/2018-18, instaurada a partir de manifestação anônima enviada a este órgão, informando suposto descumprimento da periodicidade do programa de transferência da Empresa brasileira de serviços hospitalares (Ebserh) no Estado do Maranhão (HUUFMA) que deveria ser anual.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a Notícia de Fato em destaque em Inquérito Civil com vistas a **apurar supostas irregularidades no programa de transferência dos empregados públicos da Empresa brasileira de serviços hospitalares (Ebserh) no Estado do Maranhão (HUUFMA)**.

§ 1º Registre-se como investigado a **Empresa brasileira de serviços hospitalares (Ebserh)**.

§ 2º Registre-se como assunto "**Fiscalização dos atos administrativos**" e como grupo temático "**1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF**".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

- Aguarde-se a resposta do Presidente da EBSEH ao **Ofício nº 325/2018-HAM/PR/MA**,

até o transcurso do prazo ali assinado.

Art. 3º Publique-se esta Portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º **Comunique-se à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal** deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que o Núcleo de Tutela Coletiva (NTC) atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

HILTON ARAÚJO DE MELO
Procurador da República